



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 856, DE 2019

Destaque para votação em separado do inciso I do §1º do art. 19 da PEC 6/2019.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/19324.86585-80 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança da Rede Sustentabilidade, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do inciso I do § 1º do art. 19 da PEC 6/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme a justificativa apresentada pelo PROS: O presente Destaque visa extinguir a idade mínima para ter acesso à aposentadoria especial em decorrente da efetiva exposição aos agentes nocivos à saúde. Entendemos que a imposição de idades mínimas e o sistema de pontos agregado ao tempo mínimo de contribuição fazem por extinguir, na prática, a aposentadoria especial. A exigência de idade mínima, tempo de contribuição e tempo de atividade sob condições nocivas fará com que o trabalhador se submeta a condições prejudiciais à sua saúde e que aumentam o risco de doenças e de morte precoce. Trago aqui três exemplos:

1) Aposentadoria especial mineiro – 15 anos de atividade José trabalha como mineiro de subsolo, no Rio Grande do Norte. Pelas regras atuais, tem direito à aposentadoria especial aos 15 anos de efetiva exposição aos agentes nocivos à sua saúde. Sua aposentadoria será calculada pela média dos 80% maiores salários de contribuição. Caso os 15 anos de exposição fossem completados no dia anterior à

promulgação da PEC, José, que começou a trabalhar como mineiro aos 21 anos de idade, se aposentaria aos 36 anos. Como José contribuiu durante 3 anos com salário de R\$ 1.000 e 12 anos com salário de R\$ 1.700, o valor de sua aposentadoria seria de R\$ 1.700,00. Como José completou os 15 anos de exposição aos agentes nocivos à saúde no dia seguinte ao da promulgação da PEC, ele será enquadrado nas novas regras. Isso porque a regra de transição da PEC 06 prevê que a soma da idade com o tempo de contribuição deve ser de 66 pontos. José apresenta apenas 51 pontos (36 + 15). Para chegar aos 66 pontos, deverá trabalhar mais 7,5 anos.

Além de trabalhar 7,5 anos a mais, José ainda terá outro prejuízo: o valor da sua aposentadoria será reduzido em 30%. Se hoje ele receberia R\$ 1.700,00, pela PEC ele receberá R\$ 1.187,361. Para o filho do José, que também será mineiro, a PEC é ainda pior, já que prevê a idade mínima de 55 anos, além dos 15 anos de contribuição. Ou seja, mesmo começando a trabalhar aos 21 anos, o filho do José trabalhará até os 55 anos de idade para ter direito à aposentadoria. Isso é um absurdo!

2) Aposentadoria especial trabalho exposto a amianto – 20 anos de atividade Edmundo trabalha em uma fábrica de telhas, exposto ao amianto. Pelas regras atuais, tem direito à aposentadoria especial aos 20 anos de efetiva exposição aos agentes nocivos à sua saúde. Sua aposentadoria será calculada pela média dos 80% maiores salários de contribuição. Caso os 20 anos de exposição fossem completados no dia anterior à promulgação da PEC, Edmundo, que começou a trabalhar aos 21 anos de idade, se aposentaria aos 41 anos. Como Edmundo contribuiu durante 4 anos com salário de R\$ 1.000 e 16 anos com salário de R\$ 1.400, o valor de sua aposentadoria seria de R\$ 1.400,00. Como Edmundo completou os 20 anos de exposição aos agentes nocivos à saúde no dia seguinte ao da promulgação da PEC, ele será enquadrado nas novas regras. Isso porque a regra de transição da PEC 06 prevê que a soma da idade com o tempo de contribuição deve ser de 76 pontos. Edmundo apresenta apenas 61 pontos (41 + 20). Para chegar aos 76 pontos,

deverá trabalhar mais 7,5 anos. Além de trabalhar 7,5 anos a mais, Edmundo ainda terá outro prejuízo: o valor da sua aposentadoria será reduzido em 28,7%. Se hoje ele receberia R\$ 1.400,00, pela PEC ele receberá R\$ 9982. Para o filho do Edmundo, que trabalha na mesma profissão, a PEC é ainda pior, já que prevê a idade mínima de 58 anos, além dos 20 anos de contribuição. Ou seja, mesmo começando a trabalhar aos 21 anos, o filho do Edmundo trabalhará até os 58 anos de idade para ter direito à aposentadoria.

3) Aposentadoria especial de operado de raio X- 25 anos de atividade
João trabalha como operador de raio-x, no hospital da cidade. Pelas regras atuais, tem direito à aposentadoria especial aos 25 anos de efetiva exposição aos agentes nocivos à sua saúde. Sua aposentadoria será calculada pela média dos 80% maiores salários de contribuição. Caso os 25 anos de exposição fossem completados no dia anterior à promulgação da PEC, João, que começou a trabalhar aos 21 anos de idade, se aposentaria aos 46 anos. Como João contribuiu durante 5 anos com salário de R\$ 1.000 e 20 anos com salário de R\$ 2.000, o valor de sua aposentadoria seria de R\$ 2.000,00. Como João completou os 25 anos de exposição aos agentes nocivos à saúde no dia seguinte ao da promulgação da PEC, ele será enquadrado nas novas regras. Isso porque a regra de transição da PEC 06 prevê que a soma da idade com o tempo de contribuição deve ser de 86 pontos. João apresenta apenas 71 pontos (46 + 25). Para chegar aos 86 pontos, deverá trabalhar mais 7,5 anos. Além de trabalhar 7,5 anos a mais, João ainda terá outro prejuízo: o valor da sua aposentadoria será reduzido em 22,6%. Se hoje ele receberia R\$ 2.000,00, pela PEC ele receberá R\$ 1.548,73. Para o filho do João, que também será operador de raio-x, a PEC é ainda pior, já que prevê a idade mínima de 60 anos, além dos 25 anos de contribuição. Ou seja, mesmo começando a trabalhar aos 21 anos, o filho do João trabalhará até os 60 anos de idade para ter direito à aposentadoria.

Desse modo, propomos a supressão das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, § 1º, do art. 19, de 2019, assim como a supressão do art. 21 da PEC nº 6, de 2019.

Isso é uma questão de justiça, de saúde, de vida!

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2019.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Líder da Rede Sustentabilidade**